

EDITAL DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2023.1

I – DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO PARA CURSOS TÉCNICOS DO ELO/FASEM

Art. 1º - O Programa de Bolsa Interna de Auxílio socioeconômica destina-se a suprir necessidades de alunos socioeconomicamente carentes, objetivando prover condições necessárias para que possam dedicar-se à sua formação acadêmica.

Parágrafo primeiro – Para o semestre 2023.1, o programa **BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/ELO** concederá **04 (quatro)** bolsas, com o desconto de **25% do valor da mensalidade** para os cursos técnicos ofertados pelo Colégio ELO.

Parágrafo segundo - Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o cadastro socioeconômico (arquivo em formato Excel) no período de **01 à 28 de fevereiro de 2023**, disponível no endereço <http://eloensino.com.br/bolsas/>, salvar o arquivo e enviá-lo, em conjunto com os documentos comprobatórios, para o e-mail: bia@fasem.edu.br.

Parágrafo terceiro - O programa é coordenado pela Diretoria do Colégio ELO e executado pela Coordenação do Colégio Elo, que devem:

- I. Analisar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição em relação à documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Divulgar a relação dos candidatos selecionados para o BIA.

Parágrafo único: O candidato que não entregar a documentação devidamente preenchida será excluído do processo seletivo.

II – DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

Art. 2º - Serão concedidas bolsas auxílio ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

- I. Renda familiar per capita de até um salário mínimo;

II. O aluno que estiver com débito financeiro não regularizado estará automaticamente desclassificado do processo de seleção do BIA.

III. O aluno que obtiver a Bolsa concedida pelo BIA/ELO deverá, a partir da concessão, assinar termo de compromisso que o obriga a **cumprir uma contraprestação de serviços de 30 horas de atividades até o final do semestre em atividades de extensão do Colégio ELO.**

IV. Serão analisados ainda os seguintes critérios na seleção:

- a. Doença crônica no grupo familiar
- b. Número de dependentes do estudante;
- c. Condição de moradia;

Parágrafo primeiro - A renda do grupo familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó).

Parágrafo segundo - A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas Isoladas, e demais taxas escolares.

Parágrafo terceiro - Os estudantes que reprovarem em alguma disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício.

Art. 3º - A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO está condicionada ao aluno estar regularmente matriculado, respeitando as exigências internas da instituição, bem como os prazos estipulados em calendário acadêmico regularmente divulgado e manter pontualidade no pagamento da mensalidade para o Colégio ELO.

Art. 4º - A concessão de BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO é prevista para um período letivo, podendo ser renovada de acordo com os critérios definidos pela Coordenação do Colégio Elo.

Art. 5º - A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio e financiamento.

III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA

Art. 6º - O candidato deve obrigatoriamente preencher o formulário disponibilizado no endereço <http://eloensino.com.br/bolsas/>, sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação do Colégio Elo solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

Art. 7º - Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

Art. 8º - A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do cadastro socioeconômico (arquivo em formato Excel) no período de **01 à 28 de fevereiro de 2023**, disponível no endereço <http://eloensino.com.br/bolsas/>, salvar o arquivo e enviá-lo, em conjunto com os documentos comprobatórios, para o e-mail: bia@fasem.edu.br.

Art. 9º - No momento da inscrição, os estudantes deverão enviar, em formato digital, os seguintes documentos:

1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH), **do estudante e dos membros do grupo familiar;**
2. Comprovante de renda familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);
3. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição.

IV – CRONOGRAMA

Data	Etapa
01 até 28 de fevereiro	Período de inscrições: envio do Formulário de Inscrição e documentos exigidos para o e-mail bia@fasem.edu.br
06 de março	Divulgação do Resultado Final

V – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO BIA

Art. 10º - Os alunos beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) deverão, de acordo com sua área de atuação, desenvolver atividades de extensão nos projetos desenvolvidos pelo Colégio ELO, precipuamente o apoio ao Memorial Serra da Mesa, devendo ao final do semestre somar a carga horária total de 30 horas conforme definições da Diretoria Geral do Colégio ELO.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

Art. 12º - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e leis vigentes, o resultado do pedido será comunicado a partir **06 de março** após as devidas confirmações de efetivação das matrículas dos alunos selecionados.

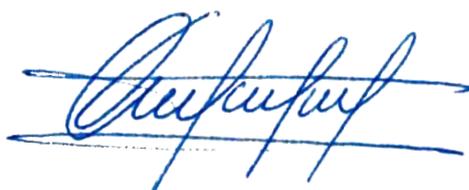
Art. 13º - A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**

Art. 14º - Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre.

Art. 15º - O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.

Art. 16º – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Colégio ELO.

Uruaçu, 09 de janeiro de 2023.



Prof.ª M.ª Christiane Marques Moisés Cardoso

Diretora Geral do Colégio ELO

